



EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS
Av. José Cândido da Silveira, 1647, - Bairro União, Belo Horizonte/MG, CEP 31170-495

Contrato 200.2022

Processo nº 3050.01.0000696/2021-65



PRODAP

Resultados para o Novo Agronegócio

CONTRATO DE CESSÃO DE USO DO SOFTWARE SMARTMILK

Bem-vindo, EPAMIG!

Você que optou por maximizar ainda mais os seus resultados, saiba que somos apaixonados em transformar a história dos nossos clientes. Pensamos de forma diferente. Assumimos o compromisso de alcançar resultados financeiros extraordinários, proporcionando uma experiência incrível. Oferecemos tecnologias integradas ao agronegócio que chamamos de Solução Total Prodap. O presente contrato refere-se a cessão de uso do Software Smartmilk. Seja bem-vindo!

Fernanda Toledo
Fernanda.toledo@prodap.com.br
Comercial

Data Referência N° 2021.460
05/01/2022

Dados do destinatário para emissão de Nota Fiscal

Razão Social: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG

CNPJ: 17.138.140/0001-23

Endereço: Av. José Cândido da Silveira, 1.647, Bairro União - Belo Horizonte/MG - CEP 31170-495

Representante legal: LEONARDO BRUMANO KALIL

CPF do Representante legal: 546.001.036.53

E-mail para envio de Nota Fiscal/Boleto: clenderson@epamig.br;
marcio.bastos@epamig.br

Nome do responsável para envio de NF: Clenderson Corradi de Mattos e Márcio de Souza Bastos

Telefone: (35) 3489-5057

E-mail: clenderson@epamig.br / marcio.bastos@epamig.br

2. Investimento

O valor total do presente contrato inclui o plano escolhido pela **CESSIONÁRIA**.

Referente à 11 licenças **PRODUTOR (fazenda)** para gerenciar número ilimitado de **VACAS ADULTAS** e 5 licenças **GESTOR** para ter acesso a todas as fazendas da EPAMIG.

Segue abaixo a descrição:

Módulo PRODUTOR (Fazenda): O Prodap Smartmilk será instalado no computador da fazenda, sem limite de animais cadastrados . Além do acesso do Prodap Smartmilk no computador, o consultor da fazenda terá acesso aos dados no seu celular através do aplicativo, tanto para consulta quanto para lançamento de dados.

O acesso ao aplicativo é ilimitado.

Valor por fazenda: R\$ 100,00/ mês

Total para as 11 fazendas: R\$1.100,00/ mês

Módulo Consultor (GESTOR): O Prodap Smartmilk será instalado em 5 máquinas (1 licença/máquina) do escritório central da EPAMIG- BH, permitindo que os gestores (5) tenham acesso aos dados de todas (11) as fazendas da EPAMIG, além de conseguir fazer um benchmarking entre as fazendas cadastradas.

Neste módulo também há acesso ilimitado ao aplicativo do Prodap Smartmilk

Valor por gestor: R\$208,00/mês

Total para 5 licenças gestor: R\$ 1.040,00/mês

Investimento considerando as licenças PRODUTOR e GESTOR:
R\$2.140/mês ou
Pagamento à vista R\$ 23.112,00/ ano.

Item	Descrição	Unidade de fornecimento	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
1	MÓDULO PRODUTOR	UNID.	11	R\$100,00	R\$ 1.100,00	R\$13.200,00
2	MÓDULO GESTOR	UNID.	5	R\$208,00	R\$ 1.040,00	R\$ 12.480,00
Valor total						R\$ 25.680,00
Desconto 10 % à vista						R\$ 2.568,00
Valor total do contrato						R\$ 23.112,00

Condição de pagamento	Data de vencimento	Valor da Anuidade
Boleto Bancário	À definir	R\$ 23.112,00

- Faturamento de tecnologia integrada (sistema de informação) será realizado pela empresa Aliança Desenvolvimento e Comercialização de Programas de Informática S/A.
- O valor previsto nesta proposta contempla a cessão do direito de uso do software, o serviço de suporte técnico e as atualizações.
- A **CESSIONÁRIA** terá direito de uso do software, atendimento ao suporte técnico e as atualizações necessárias e disponíveis durante a vigência deste contrato.

2. Objeto

O objeto deste contrato é a cessão de direito de uso do software SMARTMILK.

A presente proposta é apresentada para aceite integral, abrangendo todo o elenco de produtos e serviços, que formam um só corpo. Acaso ocorra interesse de o cliente em contratar ou, após o aceite via e-mail, decotar, derrogar contrato, afastar cláusulas ou resilir algum dos contratos, as condições comerciais deverão ser revistas, persistindo todas as

obrigações, até que haja aperfeiçoamento do novo contrato. A aceitação implicará na vinculação aos termos dos instrumentos que fazem parte integrante da proposta, independente de assinatura, suprida por ato inequívoco de vinculação.

Nota: Quaisquer alterações neste documento deverão ser submetidas ao processo de controle de proposta para aprovações, antes de serem incorporadas a este documento.

PROPOSTA Nº 2021.460- CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SOFTWARE

ALIANÇA DESENVOLVIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA S/A, empresa inscrita no CNPJ sob o n.º 12.644.143/0001-15, com sede na Rua Araguari, nº. 358 - Barro Preto, Belo Horizonte - MG, neste ato representada por Hassan Marins Lauar inscrito no CPF 091.277.326-06 e RG MG-13.229.811, doravante denominada simplesmente "**CONTRATADA**" e, de outro lado, o **CLIENTE, EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG**, empresa inscrita no CNPJ: 17.138.140/0001-23, com sede na Av. José Cândido da Silveira, 1.647, Bairro União, Belo Horizonte -MG, CEP 31170-495, neste ato, conforme Portaria EPAMIG nº 6957, representada por Leonardo Brumano Kalil inscrito no CPF 546.001.036.53, doravante denominado simplesmente "**CESSIONÁRIA**", ajustam entre si a presente cessão, que se regerá mediante o abaixo delineado:

Objeto

O objeto deste contrato é a cessão de direito de uso do software SMARTMILK.

Cláusula 1ª: A ALIANÇA DESENVOLVIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA S/A empresa do Grupo Prodap é titular dos direitos sobre a Solução SMARTMILK, destinada à Atividade Pecuária Leiteira.

Cláusula 2ª: O software utilizado SMARTMILK é protegido pela lei da proteção da propriedade intelectual de programa de computador, número 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto 2.556, de 20 de abril de 1998, bem como por Copyright, pelas leis e tratados internacionais e outras legislações e tratados sobre propriedade intelectual. O SOFTWARE faz parte da Solução 20 e é licenciado POR PRAZO DETERMINADO, não havendo qualquer interesse de seu titular em aliená-lo ou negociá-lo, a qualquer título, que não seja o mero licenciamento, por prazo determinado.

Cláusula 3ª: Todos os títulos e direitos autorais relativos à SOLUÇÃO e ao software de que tratam o presente, incluindo quaisquer imagens, tabelas, fotografias, animações, vídeos, áudios, músicas e textos incorporados ao mesmo, os materiais impressos que o acompanham e quaisquer cópias são de propriedade da PRODAP ou de suas parceiras vinculadas por contratos coligados. O direito de propriedade relativamente ao software é protegido pelas leis nº 9.609 de 19 de fevereiro de 1998 e nº 9.610 de 19 de fevereiro de 1998, bem como pelas leis de Copyright e tratados internacionais.

Cláusula 4ª: É vedada a engenharia reversa, a descompilação ou a desmontagem do software, de forma parcial ou integral.

Cláusula 5ª: Por ser um produto pronto e acabado e apto à integral realização das tarefas a que se propõe, nos termos da lei, fica desde já esclarecido que a **CONTRATADA** não assegura o desenvolvimento de novas rotinas para este software. Assim sendo, as atualizações que venham a ser implementadas limitar-se-ão a ajustes eventualmente necessários ao correto funcionamento do software, nos termos das definições de sua concepção.

Cláusula 6ª: É de responsabilidade da **CESSIONÁRIA** a utilização da senha de acesso, sendo pessoal e intransferível.

Cláusula 7ª: É de responsabilidade única e exclusiva da **CESSIONÁRIA** o lançamento de dados, bem como a manutenção do backup atualizado da base de dados por ela lançados. A **CONTRATADA** não terá acesso e não manterá arquivado

quaisquer dados ou backups realizados exclusivamente pela **CESSIONÁRIA**, em qualquer meio, na vigência deste contrato.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** disponibiliza tão somente a emissão de relatórios que podem ser exportados para o formato Excel, pela própria **CESSIONÁRIA**, contendo as informações relacionadas aos dados inseridos no software.

Parágrafo segundo: O processo de backups de dados inseridos no software é de inteira responsabilidade da **CESSIONÁRIA**, devendo esta providenciar seus backups diários ao longo do dia para manutenção e armazenamento dos dados e informações por ela inseridos no sistema disponibilizado pela **CONTRATADA**.

Parágrafo terceiro: A **CONTRATADA** se compromete a obedecer os termos da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, sobretudo no que diz respeito aos dados sensíveis da **CESSIONÁRIA**, os quais deverão ser mantidos sob o mais absoluto sigilo, salvo em relação aos colaboradores de ambas as partes, que os utilizarão para fins de aplicação no interesse recíproco e comum entre elas.

Cláusula 8ª: Sendo necessária a realização de manutenção, suporte técnico e/ou atualização do software, a **CESSIONÁRIA** permitirá o acesso remoto à **CONTRATADA** ao servidor em que estiverem os dados da solução/aplicação, mediante disponibilização de ID e senha que permitirá um único acesso.

Parágrafo único: O acesso remoto pela **CONTRATADA** ao servidor da **CESSIONÁRIA** não implicará em cópia ou transferência dos dados ali armazenados, devendo a **CONTRATADA** manter o sigilo dessas informações.

Cláusula 9ª: Este contrato terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se a contagem na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 71 da Lei nº 13.303/2016.

Cláusula 10ª: A **CESSIONÁRIA** não se opõe à transferência definitiva e armazenamento de seus dados em ambiente externo, bem como sua utilização pela **CONTRATADA** para fins de análises estatísticas e de performance de serviços e produtos, tratamento, elaboração de cenários, cotejos analíticos, oferecimento de inputs para algoritmos e banco de dados, desde que sua identidade seja preservada.

Cláusula 11ª: É de responsabilidade da **CESSIONÁRIA** a utilização de rede elétrica e equipamentos adequados para o perfeito funcionamento do(s) computador(es) no(s) qual(is) tem-se o software.

Cláusula 12ª: É responsabilidade da **CONTRATADA** fornecer suporte técnico em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 07h00 às 19h00, pelo telefone (31)3555-0800, e-mail (suporte@prodap.com.br) e Whatsapp (31)99615-4964.

Cláusula 13ª: É de responsabilidade da **CONTRATADA** fazer a instalação do software via acesso remoto mediante permissão da **CESSIONÁRIA** e disponibilização de ID e senha que permitirá um único acesso.

Cláusula 14ª: É de conhecimento da **CESSIONÁRIA** que o software não está livre de eventos imprevisíveis, como de bugs que comprometam seu funcionamento ou impeçam sua utilização. Portanto, as partes fixam o prazo de 30 (trinta) dias úteis para a solução de contingências, período no qual a **CONTRATADA** prestará suporte, no horário comercial de dias úteis, a fim de diminuir os efeitos da circunstância aqui prevista. Acordam as partes, outrossim, que uma vez decorrido o prazo descrito na presente cláusula, sem que ocorra a solução do evento que comprometa ou impeça o funcionamento do software, poderá o presente instrumentos ser rescindido de pleno direito, sem que gere direito indenizatório, remuneratório, compensatório ou ressarcitório a qualquer uma das partes.

Cláusula 15ª: É de responsabilidade da **CESSIONÁRIA** possuir equipamentos com requisitos mínimos para instalação do software, conforme segue:

VERSÃO: 5.4 ou superior (Desktop)

	Mínimo	Recomendado
Sistema Operacional:	Windows 8.1	Windows 10
Resolução de Tela:	1280x1024	1920x1080, se for monitor separado >23"
Espaço em disco:	4GB	8GB
Memória RAM:	Windows 8.1: 4GB	Windows 10, 32bit: 4 GB Windows 10, 64bit: 8 GB
Processador:	Win 8.1, 1 gigahertz (GHz) ou mais veloz 32-bit (x86) ou processador 64-bit (x64)	Win 10, 2 gigahertz (GHz) ou mais veloz 32-bit (x86) ou processador 64-bit (x64)
Tipo de Drive:	HDD	SSD
Porta com (em caso de integração)	1	2
Internet	Conexão estável	Conexão estável

*Quanto maior a tela, maior a fonte será

*Não suportamos versões não registradas do Windows.

PRODAP SMARTMILK APP

	Mínimo*	Recomendado
Sistema Operacional:	Android 6.0 iOS 8	Android 8.0 ou superior iOS 10 ou superior
Resolução de tela:	480 x 800	480 x 800
Processador:	Maior que 1.5 GHz	Maior que 1.5 GHz
Memória interna:	1024MG	1500MB ou mais

*Performance pode ser baixa mas ainda funcionar

Cláusula 16ª: A acurácia das informações está diretamente ligada à veracidade das informações lançadas pela **CESSIONÁRIA**, não sendo a **CONTRATADA** responsável por informações ou ações tomadas em virtude dos dados do sistema.

Cláusula 17ª: O treinamento remoto deverá ter as datas e horários previamente acordados entre as partes.

Cláusula 18ª: O não pagamento das parcelas pactuadas no vencimento acarretará na incidência de multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor da parcela em atraso e juros de mora de 2% (dois por cento) ao mês.

Cláusula 19ª: DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Parágrafo primeiro: Os contratantes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), o Decreto Federal nº 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis.

Parágrafo segundo: Os contratantes, ao efetuarem a assinatura no presente Acordo, reconhecem e consentem que toda operação realizada com os Dados Pessoais identificados neste instrumento, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão,

distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, se vinculam especificamente à execução das atividades deste instrumento.

Parágrafo terceiro: Os contratantes garantem a utilização de processos sob os aspectos da segurança da informação, principalmente no que diz respeito à proteção contra vazamento de informações e conscientização dos colaboradores sobre o uso adequado das informações.

Parágrafo quarto: Os contratantes, incluindo todos os seus colaboradores, comprometem-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da parte receptora dos dados, ainda que este Acordo venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

Parágrafo quinto: Os contratantes deverão manter registro das operações de tratamento de dados que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para protegê-los contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

Parágrafo sexto: Os contratantes deverão notificar, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou em sua falta, em até 72h (setenta e duas horas) da ciência, de qualquer descumprimento ou irregularidades quanto às disposições legais relacionadas à proteção de dados pessoais que afete a outra parte, qualquer violação de dados pessoais que teve acesso em função do presente instrumento, ou a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares.

Parágrafo sétimo: Os contratantes deverão por seus próprios meios adotar instrumentos de proteção dos dados pessoais junto aos seus colaboradores e fornecedores, de forma a preservar o sigilo dos dados pessoais.

Cláusula 20ª: Acaso a **CESSIONÁRIA** seja notificada pela CONTRATADA para pôr fim ao presente contrato, lhe será concedido o prazo máximo de 30 (trinta) dias para efetuar os backups dos dados por ela lançados no sistema e, ainda, para que possa exportar essas informações para o formato excel na extensão XLS, antes da interrupção total da chave de acesso.

Cláusula 21ª: Poderá ocorrer o reajuste do valor ao final de cada período de 12 (doze) meses, na situação de ocorrência de variação inflacionária no período e para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, hipótese em que será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA, apurado na forma prevista na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8898, de 14 de junho de 2013, ou outro que venha a ser fixado em razão de alteração na referida Resolução Conjunta.

Parágrafo primeiro: O reajuste previsto nesta cláusula, pode ser registrado por simples apostilamento, a teor do art. 81, §7º, da lei 13.303/16 e do Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG.

Parágrafo segundo: O reajuste será concedido mediante solicitação formalizada pela CONTRATADA, acompanhada da respectiva memória de cálculo, sendo o marco inicial para a concessão do reajustamento de preços, a data da assinatura do contrato.

Parágrafo terceiro: Na hipótese de ocorrência de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, decorrentes da teoria da imprevisão e a causar desequilíbrio econômico-financeiro, poderá ocorrer a revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito, desde que atendido os requisitos exigidos pelo Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG.

Cláusula 22ª: O valor estabelecido considera as seguintes alíquotas de impostos incidentes sobre o faturamento: PIS: 0,65% | COFINS: 3,00% | ISS: 2,50% ou alíquotas do ano vigente. Na eventualidade de criação de novos impostos incidentes sobre o faturamento, estes serão repassados ao preço, junto com a correção anual dos valores. A **CESSIONÁRIA** receberá comunicado acompanhando a nota fiscal.

Cláusula 23ª: Fica claro não existir qualquer vínculo ou obrigação trabalhista previdenciária ou empregatícia entre a **CESSIONÁRIA**, empregados, prepostos e/ou sócios da **CONTRATADA**.

Cláusula 24ª: Fica expressamente convencionado que não constituirá novação a

abstenção por qualquer das partes do exercício regular de qualquer direito, poder, recurso ou faculdade assegurados por lei ou por este contrato, nem a eventual tolerância de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações por qualquer das partes, que não impedirão que a outra parte, a seu exclusivo critério, venha a exercer a qualquer momento esses direitos, poderes, recursos ou faculdades, os quais são cumulativos e não excludentes em relação aos previstos em lei.

Cláusula 25ª: O presente contrato é celebrado em caráter “intuito personae”, não podendo, por isso mesmo, ser cedido ou transferido a terceiros, por qualquer motivo e a qualquer título, sem prévia e expressa anuência da outra parte contratante, valendo ressaltar que tal prática constitui grave infração ao presente contrato, ensejando a sua rescisão por justo motivo.

Cláusula 26ª: Este contrato não poderá ser cedido ou transferido por qualquer das partes, nem dado como garantia de obrigações, sem a prévia e expressa anuência, por escrito, da outra parte.

Cláusula 27ª: O presente contrato é celebrado em caráter irrevogável, irretratável e irrenunciável, valendo como título executivo extrajudicial nos termos da legislação civil adjetiva, obrigando as partes contratantes e seus sucessores a qualquer título e a todo o tempo.

Cláusula 28ª: Este contrato terá validade a partir do aceite da **CESSIONÁRIA** que se dará mediante assinatura do contrato. E poderá ser rescindido a qualquer momento com aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem geração de ônus para qualquer uma das partes.

Cláusula 29ª: Fica facultado à **CONTRATADA** o bloqueio de utilização do software smartmilk, a qualquer tempo, sem qualquer comunicação ou notificação prévia à **CESSIONÁRIA**, após decorrido prazo de 30 (trinta) dias de inadimplência da **CESSIONÁRIA**, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

Cláusula 30ª: O Termo de Referência (45995920) e a proposta da contratada (45995864) integram este instrumento independente de transcrição.

Parágrafo único: Na hipótese de **cancelamento** do uso do software por **solicitação expressa da CESSIONÁRIA, todos os débitos anteriores são devidos e devem ser quitados até o efetivo bloqueio pela CONTRATADA.** Acaso seja efetivado o cancelamento, a **CESSIONÁRIA** não estará isenta do pagamento de eventuais débitos, ainda pendentes, até o termo final da relação jurídica com a **CONTRATADA**.

Cláusula 31ª: Foro

Fica eleita a comarca de Belo Horizonte - Minas Gerais, como o competente para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, ainda que privilegiado.

Leonardo Brumano Kalil

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG

Hassan Marins Lauar

ALIANÇA DESENVOLVIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA S/A

Juntos estamos construindo o novo agronegócio brasileiro.



Documento assinado eletronicamente por **HASSAN MARINS LAUAR, Usuário Externo**, em 19/05/2022, às 22:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Brumano Kalil**,



Diretor(a), em 23/05/2022, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **46715972** e o código CRC **E3C31CD2**.

Referência: Processo nº 3050.01.0000696/2021-65

SEI nº 46715972

Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN Ano Fab.:2007 Prop.: Carmita Lemes Esteves / Placa: HSS5112 Chassi: 9C2KC08207R025016 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN ESD Ano Fab.:2006 Prop.: Izael Barbosa De Oliveira / Placa: GVZ6096 Chassi: 9C2JC250VVR085438 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN Ano Fab.:1997 Prop.: Rodrigo Bernardes Silva / Placa: PWB2916 Chassi: LWYMCAC203F6000846 Marca/Modelo: IWUYANG WY50QT 2 Ano Fab.:2014 Prop.: Paulo Marcello Candido Junior / Placa: HJ53151 Chassi: 9C2KC08108R277815 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN KS Ano Fab.:2008 Prop.: Diogo Oliveira Basilio / Placa: NUE3963 Chassi: 9C2KC1680E018385 Marca/Modelo: HONDA/CG150 FAN ESDI Ano Fab.:2014 Prop.: Valentes Francisco FerreiraBv Financeira S.a Credito Fin.inv. / Placa: HDB4808 Chassi: 9BWCA05W96T095081 Marca/Modelo: VW/GOL 1.0 Ano Fab.:2006 Prop.: Alan Moraes Pereira / Placa: CA10079 Chassi: ZEA16000P4840180 Marca/Modelo: IMP/FIAT TIPO 1.6IE Ano Fab.:1993 Prop.: Ademir Machado Faria / Placa: PVK1404 Chassi: 9C2KC1650FR506129 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN ESD Ano Fab.:2014 Prop.: Mirian Freitas Silva / Placa: DCO0664 Chassi: 9BWCA15X0YP099370 Marca/Modelo: VW/GOL SPECIAL Ano Fab.:2000 Prop.: Cassielio Ferreira Santos / Placa: HIW0229 Chassi: 9C2KC15109R013874 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN KS Ano Fab.:2009 Prop.: Junio Donizette Dos Santos / Placa: GYY3803 Chassi: 9C2HA07103R057603 Marca/Modelo: HONDA/C100 BIZ ES Ano Fab.:2003 Prop.: Poliana Da Silva Alves / Placa: BMS9362 Chassi: 9BWZZZ30ZNT072897 Marca/Modelo: VW/GOL CL 1.8 Ano Fab.:1992 Prop.: Joao Batista Ricardo / Placa: JKT3436 Chassi: 9BGKT08KPPC347987 Marca/Modelo: GM/KADETT SL EFI Ano Fab.:1993 Prop.: Fabricio Souza Padua / Placa: HND0138 Chassi: 9C2KC1550AR128239 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN ESI Ano Fab.:2010 Prop.: Alessandro Da Silva / Placa: GVZ0766 Chassi: CG125BR1368670 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 Ano Fab.:1983 Prop.: Roque Lane Alencar Da Silva / Placa: QPA5283 Chassi: 93Y9SR31AKJ463035 Marca/Modelo: RENAULT/OROCH 20 DYN424T Ano Fab.:2018 Prop.: Unidas Sa / Placa: GXX0661 Chassi: 9C2HA07101R1218595 Marca/Modelo: HONDA/C100 BIZ ES Ano Fab.:2001 Prop.: Jakson Junio Santos Phaim / Placa: HRM0512 Chassi: 9BD178226V0533112 Marca/Modelo: FIAT/PALIO EDX Ano Fab.:1997 Prop.: Carlos Augusto Alves Magalhães / Placa: HBV4307 Chassi: 9C2KC08506R834160 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN ES Ano Fab.:2006 Prop.: Fabiana Campos Da Silva / Placa: JFB1792 Chassi: 9BWZZZ377XP064021 Marca/Modelo: VW/GOL SPECIAL Ano Fab.:1999 Prop.: Marcos Calazans Dutra / Placa: COJ1437 Chassi: 9BGKZ08BVV425555 Marca/Modelo: GM/KADETT GL Ano Fab.:1997 Prop.: Itamar Anacleto Da Costa / Placa: BSE7408 Chassi: 9BD146000S5511255 Marca/Modelo: FIAT/UNO ELECTRONIC Ano Fab.:1995 Prop.: Marco Tulio Jorge / Placa: HDU1575 Chassi: 9CDNF41AJ6M018613 Marca/Modelo: JTA/SUZUKI INTRUDER 125 Ano Fab.:2006 Prop.: Adriana Moreira Dos Santos / Placa: GMK7593 Chassi: LB4KZJ29699 Marca/Modelo: FORD/CORCEL II L Ano Fab.:1981 Prop.: Thales Henrique Alves / Placa: GYN9408 Chassi: 9C2JC1801NR234264 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TODAY Ano Fab.:1992 Prop.: Juares Miguel Do Nascimento / Placa: GYK8572 Chassi: 9C2JC30201R014951 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN ES Ano Fab.:2000 Prop.: Ricardo Silva Dos Santos / Placa: BFZ5026 Chassi: 9C2JC3020YR041557 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN ES Ano Fab.:2000 Prop.: Daniel Rodrigues De Lima / Placa: DJB5508 Chassi: 9BM3840734B374606 Marca/Modelo: M.BENZ/INDUSCAR APACHE A Ano Fab.:2004 Prop.: Jose Anderson Lima Antes / Placa: HCN2512 Chassi: 9C2KC08505R039395 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN ES Ano Fab.:2005 Prop.: Ronaldo Gonçalves Dos Santos / Placa: JKH2252 Chassi: 9C2ND07005R004697 Marca/Modelo: HONDA/NX-4 FALCON Ano Fab.:2005 Prop.: Elias Florencio Da Costa Junior / Placa: KFD27819 Chassi: 9BFBSZFHAYB315633 Marca/Modelo: FORD/FIESTA GL Ano Fab.:2000 Prop.: Gersley Aparecido Da Cunha / Placa: HBV4105 Chassi: 9C2JC30705R057437 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN Ano Fab.:2005 Prop.: Maqui Franco Ferreira / Placa: HBV4049 Chassi: 9C2JC30705R036695 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN Ano Fab.:2005 Prop.: Gilson Silva Araújo / Placa: GYN41496 Chassi: 9C2JC2500YR084816 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN Ano Fab.:1999 Prop.: Wender Rodrigues Dantas / Placa: HLD8379 Chassi: 9C2KD04209R015329 Marca/Modelo: HONDA/NXR150 BROS ES Ano Fab.:2009 Prop.: Jose Pedro Santana Dos Santos / Placa: CRM6973 Chassi: 9BGSC1920YC112176 Marca/Modelo: GM/CORSA WIND Ano Fab.:1999 Prop.: Higinio Silvio Rezende Pereira / Placa: GYK8271 Chassi: 9C2JC3010YR137159 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS Ano Fab.:2000 Prop.: Jacira Jonas De Oliveira / Placa: HDX8461 Chassi: 9C6KE038050032037 Marca/Modelo: YAMAHA/XTZ 125K Ano Fab.:2005 Prop.: Antonio Julio Souza Santos / Placa: GLR7873 Chassi: 9BWZZZ30ZJT097272 Marca/Modelo: VW/GOL CL Ano Fab.:1988 Prop.: Jose Da Silva Santos / Placa: GTX7777 Chassi: 9BD146000R5302372 Marca/Modelo: FIAT/UNO S IE Ano Fab.:1994 Prop.: Lusimar Moreira De Souza / Placa: GXU9405 Chassi: 9BWCA05Y32T148630 Marca/Modelo: VW/GOL SPECIAL Ano Fab.:2002 Prop.: Jonas Batista De Moraes / Placa: GYR1220 Chassi: 9BFZKS53A8B8225556 Marca/Modelo: FORD/KA FLEX Ano Fab.:2010 Prop.: Carlos Antonio Da Silva / Placa: BWB5D91 Chassi: 9BVN2B2A0PE637726 Marca/Modelo: VOLVO/NL10 340 4X2 IC Ano Fab.:1993 Prop.: Edson De Paulo Da Silva / Placa: IGGID69 Chassi: 9AA071330VC020597 Marca/Modelo: REB/A GUERRA Ano Fab.:1997 Prop.: Edson De Paula Da Silva / Placa: GPA4096 Chassi: 9BD146000P5004428 Marca/Modelo: FIAT/UNO ELECTRONIC Ano Fab.:1993 Prop.: Darly Divino Santos Silva / Placa: GLR8125 Chassi: 9BWZZZ30ZDP093017 Marca/Modelo: VW/PARATI S Ano Fab.:1983 Prop.: Lucia Helena Maria De Oliveira / Placa: KEA6457 Chassi: 9C2JC2500XR227182 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN Ano Fab.:1999 Prop.: Maria Conceicao TelesConsortio Rossi Sc Ltda / Placa: OLS0563 Chassi: 9C2KC1670CR541112 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 FAN ESI Ano Fab.:2012 Prop.: Alexandre Da Silva AndradeBv Financeira S.a Credito Fin.inv. / Placa: HSL7342 Chassi: 9C6KE043050042877 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125K Ano Fab.:2004 Prop.: Aldo Lopes Rodrigues / Placa: HDT33526 Chassi: 9BFZF20A478003852 Marca/Modelo: FORD/FIESTA SEDAN FLEX Ano Fab.:2006 Prop.: Carlos Alberto Da Silva / Placa: EFH3017 Chassi: 9C2JC30708R640260 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN Ano Fab.:2008 Prop.: Elias Florencio Da Costa Junior / Placa: HIW0195 Chassi: 9C2KC16109R002030 Marca/Modelo: HONDA/CG150 TITAN MIX KS Ano Fab.:2009 Prop.: Mauri Machado Lima / Placa: ERH1083 Chassi: 9BWAA05W7BP062512 Marca/Modelo: VW/GOL 1.0 GIV Ano Fab.:2010 Prop.: Silvio Flausino Da SilvaBv Financeira S.a Credito Fin.inv.Fabio Junio Borges / Placa: NGA7796 Chassi: 9C2KC08107R042966 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN KS Ano Fab.:2006 Prop.: Kleiber Bispo De SousaBanco Finasa Sa / Placa: KEX5691 Chassi: 9BD15802534445201 Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE FIRE Ano Fab.:2002 Prop.: Lauro Nunes De Oliveira / Placa: KBH0121 Chassi: 9BWZZZ30ZJT007024 Marca/Modelo: VW/GOL CL Ano Fab.:1988 Prop.: Alessandro Rafael Dos Santos / Placa: GRT5970 Chassi: 9C2JC2501TR044250 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN Ano Fab.:1996 Prop.: Sinibaldo Alves Lopes / Placa: KDF1952 Chassi: 9C2JC250VVR208759 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN Ano Fab.:1997 Prop.: Celio Antonio PereiraTotal Motos Ltda / Placa: GSN2880 Chassi: 9C2JC2500XR213760 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN Ano Fab.:1999 Prop.: Demetrius Gomes Lima / Placa: GNC0459 Chassi: 9BWZZZ30ZNT045548 Marca/Modelo: VW/GOL CL Ano Fab.:1992 Prop.: Tales Maia Gomes / Placa: NVW5867 Chassi: 9C6KE1400A0010767 Marca/Modelo: YAMAHA/T115 CRYPTON ED Ano Fab.:2010 Prop.: Adriane Silva Marques / Placa: CPK1330 Chassi: 9BWZZZ30ZFP046580 Marca/Modelo: VW/VOYAGE LS Ano Fab.:1985 Prop.: Isac Jardim Ribeiro / Placa: PXF7858 Chassi: 95VAC8B8EFM000116 Marca/Modelo: DAFRA/SUPER 100 Ano Fab.:2014 Prop.: Edmundo Da Silva Santos / Placa: GUB4619 Chassi: 9BWZZZ377V112262 Marca/Modelo: VW/GOL GL 1.8 MI Ano Fab.:1997 Prop.: Vitor Hugo Souza Vinhaís / Placa: FMG1731 Chassi: 93XJNKB8TDCD75356 Marca/Modelo: MMC/L200 TRITON 3.2 D Ano Fab.:2013 Prop.: Jose Gonçalves Cruzel JuniorIotr Adm de Cons.Ltda / Placa: LOU5J28 Chassi: 9C2JC30102R003596 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS Ano Fab.:2001 Prop.: Joao Vitor De Jesus Moraes / Placa: GLR2011 Chassi: 9BD146000M3791284 Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE Ano Fab.:1991 Prop.: Rafael Moreira Silva / Placa: HDB2197 Chassi: 9BGRZ08906G121444 Marca/Modelo: GM/CELTA 2P LIFE Ano Fab.:2005 Prop.: Sebastiao Francisco Do C.neto / Placa: GRP8407 Chassi: 9BFZZZFHAVB084177 Marca/Modelo: FORD/FIESTA Ano Fab.:1997 Prop.: Alfredo Tiburcio De Albuquerque Neto / Placa: DVG1298 Chassi: 9C6KE092070067353 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125K Ano Fab.:2006 Prop.: Jose Carlos Rosa / Placa: OGN8359 Chassi: 9C2HC1420DR000757 Marca/Modelo: HONDA/BIZ 100 ES Ano Fab.:2012 Prop.: Kenia Paiva De Oliveira / Placa: DTZ5282 Chassi: 9BWCA05W67T064436 Marca/

Modelo: VW/GOL 1.0 Ano Fab.:2006 Prop.: Bv Financeira Sa CfiAymore Cred. Fin.E Invest. SaSebastiao De Assis Mendes Freitas / Placa: MEE9148 Chassi: 94J2XECJ45M002246 Marca/Modelo: SUNDOWN/HUNTER 125 SE Ano Fab.:2004 Prop.: Carlos Eduardo Alves De Castro / Placa: HEK7148 Chassi: 9C6KE092070104752 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125K Ano Fab.:2007 Prop.: Jose Santos De Almeida / Placa: JEQ0554 Chassi: 9BWZZZ30ZNT022366 Marca/Modelo: VW/GOL CL Ano Fab.:1992 Prop.: Heitor De Oliveira / Placa: MZE2210 Chassi: 9BD185235W7008513 Marca/Modelo: FIAT/MAREA ELX Ano Fab.:1998 Prop.: Paulo Lemes Da Abadia / Placa: GNR5G17 Chassi: 9C2JC1801MR225986 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TODAY Ano Fab.:1991 Prop.: Duedison Silva Maia / Placa: HBF3972 Chassi: 9C2KC08204R013592 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN ESD Ano Fab.:2004 Prop.: Normando Moreira Da Silva / Placa: GWW9616 Chassi: 9BD178096X0864949 Marca/Modelo: FIAT/PALIO EX Ano Fab.:1999 Prop.: Anderson Rodrigues BorgesBv Financeira S.a Credito Fin.inv.Anderson Rodrigues Borges / Placa: GNZ4141 Chassi: 9C2JC1801PRP13696 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TODAY Ano Fab.:1993 Prop.: Lucas De Moraes Francelino / Placa: MPK0277 Chassi: 9BD146028V5932852 Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE SX Ano Fab.:1997 Prop.: Jose Custodio Rodrigues / Placa: HGK7B71 Chassi: 3FAHP0JA3AR325089 Marca/Modelo: I/FORD FUSION Ano Fab.:2010 Prop.: Hugo Souza Lacerda / Placa: HAW5825 Chassi: 9C2JC30103R289857 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS Ano Fab.:2003 Prop.: Tiago Nascimento Ferreira / Placa: GVF9564 Chassi: 9BFBSZFHA1B352046 Marca/Modelo: FORD/FIESTA GL Ano Fab.:2000 Prop.: Deolirander Rocha Marques / Placa: GOC8247 Chassi: CG125BR2126194 Marca/Modelo: HONDA/ML 125 Ano Fab.:1984 Prop.: Eduardo Machado Da Silva / Placa: BHD91110 Chassi: 9BWZZZ30ZDP084864 Marca/Modelo: VW/VOYAGE LS Ano Fab.:1983 Prop.: Ezequiel Augusto Malaquias / Placa: NWF8797 Chassi: 9BFZF55A0B133808 Marca/Modelo: FORD/FIESTA FLEX Ano Fab.:2010 Prop.: Taiza Gomes De MeloBanco Panamericano SaGerlaine Pires Martins Vieira / Placa: HAD5047 Chassi: 9BGRD08X03G173180 Marca/Modelo: GM/CELTA 3 PORTAS Ano Fab.:2003 Prop.: Ueiler Laurencio Ferreira / Placa: KIA2348 Chassi: 9BFZZZFHAVB103736 Marca/Modelo: FORD/FIESTA Ano Fab.:1997 Prop.: Gismar Fernandes Silva / Placa: GQD6280 Chassi: 9BD14600R5354080 Marca/Modelo: FIAT/UNO ELECTRONIC Ano Fab.:1994 Prop.: Jessica Silva Souza / Placa: HDU2689 Chassi: 9CDNF41AJ7M021804 Marca/Modelo: JTA/SUZUKI INTRUDER 125 Ano Fab.:2006 Prop.: Paulo Ricardo R De Araujo / Placa: PUQ5122 Chassi: 9A9LS01CPDBDT16066 Marca/Modelo: R/FEDERAL LG Ano Fab.:2013 Prop.: Walter Goncalves Da Silva / Placa: GRA2597 Chassi: 9BG5TC11UGC118745 Marca/Modelo: GM/CHEVETTE Ano Fab.:1986 Prop.: Taciano Andrade Vilela / Placa: GTE8642 Chassi: 9BWZZZ377ST008289 Marca/Modelo: VW/GOL 1000I Ano Fab.:1995 Prop.: Valdemar De Souza / Placa: GUB5605 Chassi: 8AP146028W8809194 Marca/Modelo: IMP/FIAT UNO MILLE SX Ano Fab.:1998 Prop.: Cleber Gonçalves De Oliveira / Placa: HISS5644 Chassi: LXXYPCML0280K25488 Marca/Modelo: I/SHINERAY XY 200 III Ano Fab.:2008 Prop.: Marcelo Arantes De Carvalho / Placa: KBL6189 Chassi: 9C2JA0101JR103064 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 Ano Fab.:1988 Prop.: Silvano Pereira Das Virgens / Placa: GVN5814 Chassi: 9C2JC3010YR100417 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS Ano Fab.:2000 Prop.: Matheus Oliveira Lacerda / Placa: BKX3949 Chassi: 9C2JC1801JR133315 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN Ano Fab.:1988 Prop.: Jose Ecimar Bento / Placa: DCT3C94 Chassi: 9C2JC3010JR12289 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS Ano Fab.:2001 Prop.: Jose Geraldo Nunes / Placa: JOE6536 Chassi: 9BGRD08X01G105732 Marca/Modelo: GM/CELTA Ano Fab.:2000 Prop.: Carlos Antonio Da Silva Braganca / Placa: NGT8998 Chassi: 9C6KE093080024884 Marca/Modelo: YAMAHA/XTZ 125E Ano Fab.:2007 Prop.: Andre Ricardo Tessaro / Placa: HMU4951 Chassi: 9C2JC4110BR765542 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN KS Ano Fab.:2011 Prop.: Marcos Eduardo Urzendo Vieira / Placa: GRF3217 Chassi: 9BGSC08WTS C676265 Marca/Modelo: GM/CORSA WIND Ano Fab.:1995 Prop.: Wander Luiz Santos / Placa: HJF5249 Chassi: 9C2JC30708R741388 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN Ano Fab.:2008 Prop.: Sebastiana Ap. Silva Mulero / Placa: GNB6723 Chassi: 9BD146000M3802989 Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE BRIO Ano Fab.:1991 Prop.: Joao Maria Da Silva / Placa: GNC0134 Chassi: BC244PNA22234 Marca/Modelo: GM/CHEVROLET D10/1000 Ano Fab.:1981 Prop.: Heronildo Carlos De Almeida / Placa: BPE9791 Chassi: 9BD14600N3856468 Marca/Modelo: FIAT/UNO CS 1.5 Ano Fab.:1992 Prop.: Jose De Sousa / Placa: OGT0400 Chassi: 8A1LZBW2TCL881758 Marca/Modelo: I/RENAULT FLUENCE DYN20A Ano Fab.:2011 Prop.: Marcell Hebert Passos Barbosa / Placa: CRK2456 Chassi: 9BGJL19Y0XB535817 Marca/Modelo: GM/VECTRA CD Ano Fab.:1999 Prop.: Wilson Dos Santos Junior / Placa: KDT0092 Chassi: 9C2JC2500XR107181 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN KS Ano Fab.:1999 Prop.: Vera Lucia De Oliveira / Placa: HCT9299 Chassi: 9C2KC08107R028913 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN KS Ano Fab.:2006 Prop.: Leonardo Ferreira Moraes / Placa: NVH2715 Chassi: 9C2JC4230AR108349 Marca/Modelo: HONDA/BIZ 125 MAIS Ano Fab.:2010 Prop.: Jose Carlos Santos Nunes / Placa: HIW0327 Chassi: 9C6KE122090083778 Marca/Modelo: YAMAHA/FACTOR YBR125 K Ano Fab.:2009 Prop.: Carlos Alberto Abreu Lemes / Placa: HMK5420 Chassi: 9C2KC1620AR0115544 Marca/Modelo: HONDA/CG150 TITAN MIX ES Ano Fab.:2009 Prop.: Jose Balduino De Freitas / Placa: GLR1830 Chassi: 9BFPPXLB3PGM43487 Marca/Modelo: FORD/PAMPA Ano Fab.:1986 Prop.: Claudio Renato Alves Rodrigues / Placa: HKM0843 Chassi: 95VCB1K589M023934 Marca/Modelo: DAFRA/KANSAS 150 Ano Fab.:2008 Prop.: Mauro Luiz Dos Santos / Placa: KCB3020 Chassi: 9BWZZZ30ZRP271835 Marca/Modelo: VW/PARATI GL 1.8 Ano Fab.:1994 Prop.: Dinari Alves De Freitas / Placa: CRR1462 Chassi: 9BFBXLLBAJB38319 Marca/Modelo: FORD/ESCORT L Ano Fab.:1988 Prop.: Maria Idalce Cardoso De Moraes / Placa: PYI5980 Chassi: 9C2JC4830GP24156 Marca/Modelo: HONDA/BIZ 125 Ano Fab.:2016 Prop.: Juliana Dias BorgesPrimo Rossi Adm De Consorcio Ltda / Placa: HGN4165 Chassi: 9C2KC1608R086631 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN KS Ano Fab.:2007 Prop.: Thauany Paiva Verissimo / Placa: GXV8715 Chassi: 9C2JC30213R611135 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KSE Ano Fab.:2002 Prop.: Marcal Cleder De Oliveira Silva / Placa: GUB0394 Chassi: BH618772 Marca/Modelo: VW/KOMBI Ano Fab.:1979 Prop.: Sergio Luiz Da Silva / Placa: GWY2D0BI Chassi: 9C2JC2500YR000596 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN Ano Fab.:1999 Prop.: Lelis Silva Martins / Placa: GKR6558 Chassi: 9BD146000M3747760 Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE Ano Fab.:1991 Prop.: Reni De Jesus Oliveira / Placa: KBA3142 Chassi: 9BD147A001082097 Marca/Modelo: FIAT/PICK-UP Ano Fab.:1987 Prop.: Elizabeti Alexandre SantosAdi.albuquerque. Sc Ltda / Placa: KBX1699 Chassi: 9BGSC08WSRC02203 Marca/Modelo: GM/CORSA WIND Ano Fab.:1994 Prop.: Reyller Abadio Araujo Lopes / Placa: NFR5918 Chassi: 9C2KC08104R055149 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN KS Ano Fab.:2004 Prop.: Christiane Carolina Nascimento / Placa: GQI4064 Chassi: 9BWZZZ33ZRP022170 Marca/Modelo: VW/QUANTUM CL 1800 I Ano Fab.:1992 Prop.: Rangel Garcia Santana / Placa: GRP1754 Chassi: 8AJFZZ29G796072186 Marca/Modelo: I/TOYOTA HILUX CD4X4 SRV Ano Fab.:2008 Prop.: Peterson Cristiano Z. De Moraes / Placa: NFY2407 Chassi: 9C6KE092070071948 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125K Ano Fab.:2006 Prop.: Israel Tavares De Oliveira Neto / Placa: DEQ9981 Chassi: 9C2JC30203R103131 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN ES Ano Fab.:2002 Prop.: Alexandre Jose Gaban / Placa: MCGU5770 Chassi: 9C2HA07105R017565 Marca/Modelo: HONDA/C100 BIZ ES Ano Fab.:2004 Prop.: Marcia Cleide De Oliveira Silva / Placa: HKF9648 Chassi: 9BFZK53A0CB343523 Marca/Modelo: FORD/KA FLEX Ano Fab.:2011 Prop.: Maria De Fatima De SousaBco. votorantim S alone Aparecida Camargos / Placa: NFN5242 Chassi: 9BGRZ08X05G189046 Marca/Modelo: GM/CELTA 2P LIFE Ano Fab.:2005 Prop.: Deivid Leandro Silvino / Chassi: LXYXCBL06F0246958 Marca/Modelo: - Ano Fab.:2014 / Placa: JFP4163 Chassi: 9BD15828814223126 Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE SMART Ano Fab.:2000 Prop.: Gelson Alves Da Cunha / Placa: JIK3210 Chassi: 9BD195193C0228401 Marca/Modelo: FIAT/UNO SPORTING 1.4 Ano Fab.:2011 Prop.: Cleonaldo Ferreira Feitosa / Placa: HMU9045 Chassi: 9C2KC1550AR024268 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 FAN ESI Ano Fab.:2009 Prop.: Waliferr Moreira Da Silva / Placa: BPX0418 Chassi: BS533832 Marca/Modelo: VW/FUSCA 1500 Ano Fab.:1974 Prop.: Renan Augusto Mecchia / Placa: GKT3040 Chassi: 9BFZZZ55ZNBI25702 Marca/Modelo: FORD/PAMPA 1.8 S Ano Fab.:1992 Prop.: Dalmo Cesar De Almeida Alves / Placa: GNF5385 Chassi: 9BGKT08GNNC340010 Marca/Modelo: GM/KADETT SL EFI Ano Fab.:1992 Prop.: Joao Martins De Araujo / Placa: GLR1398 Chassi: 9BD146000M3791044 Marca/Modelo: FIAT/

UNO MILLE Ano Fab.:1991 Prop.: Mauricio Sebastiao De Freitas / Placa: GVF6988 Chassi: 9BGT108COYB199057 Marca/Modelo: GM/ASTRA GL Ano Fab.:2000 Prop.: Deuzimar Fernandes Rebordoes / Placa: BKQ0779 Chassi: 9BWZZZ30ZGP417028 Marca/Modelo: VW/VOYAGE S Ano Fab.:1986 Prop.: Euripedes Bispo De Souza / Belo Horizonte, 18 de Maio de 2022
EURICO DA CUNHA NETO
DIRETOR DO DETRAN/MG

539 cm -23 1638644 - 1

INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA - IMA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro termo aditivo ao contrato nº 9280126/2021. Partes: IMA e NETMAKE SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA. Objeto: Prorrogação de vigência com valor. Data de assinatura: 18/05/2022.

1 cm -23 1638461 - 1

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo SIAD:3041002 000024 através do site www.compras.mg.gov.br. Processo SEIN.º 3040.01.0004975/2021-24– Pregão eletrônico nº 40/2021 – Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de dragagem e limpeza de leitos lacustres e fluviais, conforme projeto básico. – Recebimento das propostas e Sessão pública 08/06/2022 às 09:00h. Informações: e-mail cpl3@emater.mg.gov.br Telefone: (31) 3349 8085/8145. Belo Horizonte, 23 de maio de 2022 – Comissão Permanente de Licitação.

2 cm -23 1638387 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO

EXTRATO EDITAL 02/21 - TERMO DE COMPROMISSO - 4º PARTE

Termo de Compromisso de Liberação de Recursos Não Reembolsáveis – Premiação. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e os Beneficiários dos recursos da modalidade não reembolsável do Fundo Estadual de Cultura. Objeto: Transferência de recurso para execução dos projetos aprovados e classificados no Edital FEC Nº 02/2021. Data 23/05/2022. Signatários: Igor Arci Gomes/ Subsecretário de Estado de Cultura de Minas Gerais e os representantes dos projetos:

Protocolo	Nome do Beneficiário	Valor aprovado	Dotação
2021.2102.0246	DAVID MARTINS DA SILVA FILHO	R\$ 50.000,00	4491.13.392.056.4291.0001.3.3.90.31.04.1.59.1
2021.2102.0132	ANTONIA NUNES DE OLIVEIRA	R\$ 50.000,00	4491.13.392.056.4291.0001.3.3.90.31.04.1.59.1
2021.2102.0014	GABRIELLA CAROLINE LUCAS BARBOSA	R\$ 50.000,00	4491.13.392.056.4291.0001.3.3.90.31.04.1.59.1

Igor Arci Gomes
Subsecretário de Estado de Cultura de Minas Gerais
Belo Horizonte, 23de maio de 2022

6 cm -23 1638239 - 1

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
Contrato nº 9337229/2022de Prestação de Serviços. Partes: EMG/ SECULT e QUALITEST CIÊNCIA E TECNOLOGIA LTDA. Objeto: serviços de realização de pesquisa de demanda turística no Estado de Minas Gerais, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital. Valor: R\$ 488.790,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil setecentos e noventa reais). Dotações Orçamentárias: 1271.23.695.050.4224.0001.3390.3956.0.95.1 Vigência: Este contrato tem vigência por 12 (doze) meses, a partir da publicação do seu extrato no órgão oficial de imprensa; podendo ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93. Data: 20/05/2022. Assinam: Degislaine da Silva Souza/SECULT e Alan Silva de Sousa/ Qualitest Ciência e Tecnologia Ltda.

3 cm -23 1638146 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 1271000390/2021, celebrado entre Secretaria de Estado de Cultura e Turismo e o Instituto Cultural Semifusa, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais no dia 30/07/2021, página 27, Editais e Avisos, com a finalidade de Ampliação de Meta – Utilização do Saldo Residual. Assinatura: 20/05/2022.

2 cm -23 1638138 - 1

FUNDAÇÃO TV MINAS - CULTURAL E EDUCATIVA

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 9187395/2018,

Entre Fundação TV Minas Cultural e Educativa e Samba Mobile Multimídia S/A, para prorrogação da vigência por mais 12 meses, de 22/05/2022 a 21/05/2023, modificação de especificação da prestação de serviços para banda de 5.000GB/mês e modificação do valor contratual em 13,147% do seu valor global. Valor: R\$ 51.462,12. Dotação: 0201.1.13.722.056.4188.0001.3.3.90.40.02 Fonte 0.60.1 e Fonte 0.11.1. Assinam Belo Horizonte, 18 de maio de 2022.

2 cm -23 1638293 - 1

EXTRATO DO TPRU Nº 02/2022

Termo de Permissão Remunerada de Uso, celebrado entre a Fundação TV Minas Cultural e Educativa e a SIMONE DIAS DOS REIS - [ANDERNET]. Objeto: cessão onerosa de uso compartilhado de Infraestrutura. Assinatura: 20/05/22. Vigência: 60 (sessenta) meses. Valor mensal: R\$ 151,54. Assinam: Edson Siquara de Souza e Simone Dias dos Reis.

2 cm -23 1638218 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EDITAL REFERENTE AO 22º EDIÇÃO DA FEIRA NACIONAL DE NEGÓCIOS DO ARTESANATO (FENEARTE).

A Secretária de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais, nos termos da Lei nº 23.304, de 30/05/2019, e do Decreto nº 47.785, de 10/12/2019, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) na Portaria nº 1.007-SEI, de 11/06/2018, torna público o processo de seleção de participantes da 22ª edição da Feira Nacional de Negócios do Artesanato (FENEARTE), que será realizada de 06 a 17 de julho a ser regido por este Edital, seus anexos e pela legislação aplicável.

1 - DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA

O presente edital tem por finalidade selecionar artesão individual, grupo de produção artesanal, associação de artesãos e/ou cooperativa de produção artesanal, com suas respectivas produções, para ocupação de espaço coletivo em estande com 40m² (quarenta metros quadrados), cedido pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB), do Ministério da Economia – ME, aos artesãos do estado de Minas Gerais.

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1800/2021

Objeto: Contratação de empresa para realização de feiras e eventos com prestação de serviços de RECURSOS HUMANOS para atender à demanda da MINAS LACTEA 2022. O Diretor de Administração e Finanças da EPAMIG Leonardo Brumano Kalil, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do processo licitatório 305100200019/2022 – SEI/MG Nº 3050.01.001800/2021-36 com os seguintes resultados: lote 1: empresa vencedora Vila Brasil Turismo Ltda– CNPJ Nº 11.823.997/0001-04 no valor total de R\$142.250,00; Lote 02: empresa vencedora Inov Locações e Eventos Ltda – CNPJ Nº 15.839.804/0001-56 no valor total de R\$40.000,00. Ratificado em 23/05/2022.

3 cm -23 1638617 - 1

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS: